

58—REQUERIMENTO DO ALFERES VALERIO SANCHES BRANDÃO
PREZO POR CAUSA DOS MOTINS DE JACUHY EM 1772.

Senhor. Diz Valerio Sanches Brandão Alferes de Dragoeiros de huma das companhias de Minas Geraes que elle foi mandado por ordem do seo Governador o Conde de Valladares comandar o destacamento de Jacuhy; por ordem do dito Gov.^{or} se puzerão guardas em hum citio em que se dizia haver boa pinta de Ouro que parece pertencer a Capitania de São Paulo conforme os avizos e disputas que o Gov.^{or} desta Capitania teve ao dito respeito com o Gov.^{or} do Sup.^{te}, de sorte que mandou aquelle por guardas no mesmo Citio para tomarem o Posto aos que ally se achavão a ordem do mesmo Conde de Valladares. Ordenou este tambem ao Sup.^{te} que em outro Sítio puzesse hum Reg.^o para se cobrarem os direitos das entradas que verdadeiramente se estavam percebendo pela Capitania de S. Paulo. A tudo satisfez o Sup.^{te} por não faltar a ordem do seo Gov.^{or}. Contestou o de São Paulo este Reg.^o dizendo que lhe pertencia a cobrança dos direitos pela posse em que estava ha muitos annos e sem embargo do novo Reg.^o se continuava a cobrar os Direitos por parte de S. Paulo e os pagarão segunda vez os Comerciantes no mesmo novo Reg.^o porque assim o determinava o Governador ao Sup.^{te}. Clamarão os Comerciantes pela opressão que fazião de pagarem dous direitos de entradas, posse Jacuhy em revolução e fizerão muitos dos Comerciantes representaçoes ao Gov.^{or} de S. Paulo, ao de Minas e as Juntas da Fazenda de huma e outra Capitania: mandou o Gov.^{or} de S. Paulo fazer protestos ao Sup.^{te} e expedio huma guarda para fazer expulsar do Citio onde estava o Reg.^o que elle tinha posto conforme as ordens do seo Gov.^{or}. Tiverão os Governados disputas sobre a divizão das Capitancias e a Junta da Fazenda de S. Paulo escreveo a de Villa Rica sobre a usurpação que esta lhe fazia, de tudo que fez o Sup.^{te} deo conta ao seo Gov.^{or} e nada mais fez do que elle mandou até o que fica referido. Continuo a revolução dos moradores do Jacuhy e pertendião sujeitarem-se a Capitania de São Paulo, sendo para este fim aconselhadas pelo Juiz da Terra e Almotacel como fez ver ao seo Gov.^{or}. Todos os dias havia certeza que da parte de S. Paulo vinha gente armada a meter-se de posse no dito Jacuhy por indução do dito Juiz e Almotacel o que tudo poz o Sup.^{te} tambem na presença de



seo Gov.^{or}. O de São Paulo depois destas contendas trazia destacados pelo lemite da Capitania muitos soldados pagos e auxiliares: parecia huma Campanha entre duas potencias. Esta desordem causou ao Sup.^{te} huma grande perturbação e cuidado. Via que o seo Gov.^{or} tanto não queria perder o dito Jacuhy que pertendia que a Capitania chegasse muito mais ao Citio aonde mandou por o Reg.^o e outra guarda: Temeo o Sup.^{te} que seria castigado se deixasse sugeitar os moradores da sua Comandancia a S. Paulo. Deu conta tambem ao seo Gov.^{or} expondo lhe que o dito Juiz e Almotacel eram as cabeças de motim e que induzião o povo fundados na vexação que se lhe fazia em pagarem duas vezes os Direitos e em outras operaçoens em que se viam sendo o Destricto de Minas Geraes. Tardou ao Sup.^{te} a resposta do seo Gov.^{or} e neste tempo teve avizo que no dia seguinte chegava a gente de S. Paulo a apossar se de Jacuhy. Algumas pessoas avizaram ao Sup.^{te} e o persuadiram como fará certo a que prendendo ao dito Juiz e Almotacel porque so assim socegaria o povo. Nesta perplexidade faltando ao Sup.^{te} resposta do seo Gov.^{or} resolveo se a prendelos e lhos remeteo por serem amotinadores do Povo, e revoltosos, fazendo estas prizoens não como ao Juiz e Almotacel porque o não parecia, mas como a huns homens máos e prejudiciaes ao povo e inimigos a Capitania a que estavão sugeitos e de quem tnhão a jurisdicção. Para estas prizoens teve o Sup.^{te} tambem fundamento de ter o Gov.^{or} Luiz Diogo Lobo da Silva expedido ordem ao Comandante para que prendesse toda aquella pessoa de Jacuhy que quizesse sugeitar se a Capitania de S. Paulo, e nas ordens que o Sup.^{te} recebeo do seo Gov.^{or} actual lhe recomendava genericamente a observancia das expedidas pelo dito Luiz Diogo Lobo da Silva. O Gov.^{or} de São Paulo fazia as maiores forças do Governador das Minas e se fez publico que aquelle dava conta a S. Mag.^e talvez increpando este em couza que passa por certa, que os Governadores em semelhantes questuens costumão desculpar se com os excessos dos Officiaes a quem cometem as suas ordens. Persuade se o Sup.^{te} que por esta razão tem o dito seo Gov.^{or} castigado e injuriado ao Sup.^{te} com hum extraordinario excesso e não como executor das Leys e amante de castigar os delictos como ellas mandão sem mais animo que de satisfazer ao publico. Por fazer o Sup.^{te} aquellas prizoens sendo Alferes o mandou prender por hum Soldado e meter na enxovia onde estão os pretos com hum sentinella a vista como se o Sup.^{te} de cazo pensado tivesse



feito crime mais horrorozo: mandou se lhe não pagasse o soldo, e do que tinha vencido applicou sem mais Sentença e sem o Sup.^{to} ser ouvido duzentas oitavas para os prezos que logo soltou. Mandou ao Ouvidor da Comarca que devassasse ou fizesse summario ao Sup.^{to} e dizem que tambem aconselhava o Juiz e Almotacel autoassem ao Sup.^{to} e assim o fizerão e estando prezo e passando o termo da lei e estando em differente jurisdição. Não faria mayor demonstração o Governador ao Sup.^{to} se elle fosse o motor das contendas com o Governador de S. Paulo e se tivesse sido a cauza de este dar conta a V. Mag.^o não se lembrando que elle he que expedio as ordens e foi a cauza do Sup.^{to} se ver em termos de ficar perdido. He digno de admiração que hum Governador seja fiscal contra hum Official que se ve debaixo das suas ordens e que em nada o ofendeo e que se teve excesso nas prizoens so o fez por ignorante das leys sem dolo e que se elle Governador se contentasse com os Lmites da sua Capitania como fizerão seos Governaderes não clamaria o povo, e não se lembraria de se sugeitarem a S. Paulo, e não teria o Sup.^{to} occazião de fazer as prizoens. Prova se mais que o dito Governador não castiga como Juiz reto ao Sup.^{to} que tendo lhe remetido certidoens e outros documentos por que se fazia certo serem o dito Juiz e Almotacel cabeças de motim e pedindo lhas por certidão ou a entrega dos proprios como se ve da petição junta lhe negou consentir a tudo que o Sup.^{to} pertende para a sua defeza que he de Direito natural com que pertende contestar o auto feito pelo Juiz, e porque teme ainda mais o Sup.^{to} que o dito Governador desse conta a V. Mag.^o e he permitido a cada hum representar a Sua Justiça e defender se Poem o Sup.^{to} todo o referido na prezença de V. Mag.^o esperando que V. Mag.^o como Pay atenda a innocencia do Sup.^{to} e o mande soltar tomando as Instruçoens necessarias não sendo pelo seo Governador lhe mande dar as certidoens que pede ao dito Governador para defeza do auto. Pede a V. Mag.^o seja servido ordenar ao dito Governador que dê as certidoens pedidas ao Sup.^{to} que o solte, e mande pagar os soldos vencidos, e que seja conservado no seo Posto original sentença do dito auto atendendo V. Mag.^o ao Sup.^{to} ter servido a V. Mag.^o ha muitos annos sem nota em seos assentos sempre distacado por toda a Capitania com o trabalho que se sabe tem os Soldados das Minas, e a não saber o Sup.^{to} se lhe era, ou não licito nos termos propostos prender o dito Juiz e Almotacel que o não fez por injuriar o cargo dos ditos mas sim como pessoas par-



ticulares cabeças de motim e homens maos e ver se distante de Villa Rica mais de cento cincoenta leguas e sem resposta do seo Governador e R. M.

59—INFORMAÇÃO DO GOVERNADOR DE SÃO PAULO
AO REQUERIMENTO SUPRA, 1774.

Senhor. Manda me V. Mag.^o informar sobre o Reqt.^o que fez a V. Mag.^o o Alferes de Jacuhy Valerio Chanches Brandão que se acha prezo ha muito tempo na Cadeya de S. João de El Rey por ordem do Governador e Cap.^m General que foi de Minas Geraes o Conde de Valladares: A respeito do que ponho com toda a submissão na Real Pres.^{ca} de V. Mag.^o que as questoens originadas a respeito dos Limites desta Cap.^a de S. Paulo com a de Minas Geraes que derão ocazião aos motivos porque foi prezo o Sup.^{to} tem cessado inteiramente e se achão os povos de hua e outra Capitania restituídos a sua antiga tranquillidade e socego em a posse daquelas terras de que de antes estavão ao tempo que entrei neste governo: e pelo que respeita ao pessoal do Sup.^{to} tambem ponho com o mais profundo respeito na Real Prezença de V. Mag.^o que deve neste cazo atender mais as instruçoens e aos fins que determinaram ao Sup.^{to} a obrar o que obrou de que a qualidade da acção em que delinquio, parece estar em termos de V. Mag.^o poder uzar com elle da sua innata piedade e Real Beneficencia mandando-lhe V. Mag.^o sendo servido defrir ao que elle humildemente roga porque me persuado que este Alferes sempre servio segundo se me diz com zello e fidelidade a V. Mag.^o naquella ocazião se adiantou e excedeo intendendo que assim obrava mais conforme as ordens que tinha do seo General e que nesta forma desempenhava mais facilmente as suas obrigaçoens, o que suposto pode ser que os seos erros, o conhecimento que delles tem, o castigo da sua dilatada prizão, a perdição da sua casa, e o perdão que pede mereção na Alta comprehenção de V. Mag.^o a remissão que pertende. Ao que V. Mag.^o a vista destes motivos sendo servido defrirá como lhe parecer mais de razão e de justiça.

A Real Pessoa de V. Mag.^o que D. G. muitos annos como muito desejo. S. Paulo a 26 de Novembro de 1774.—
D. Luiz Antonio de Souza.

